



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/276/2024

PROCESSO: PMC/10.895/2023

PRC 297/2023

CONCORRÊNCIA 010/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Sr. Marcos Donald Gonçalves Villegas, e do outro lado, a empresa **QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.620.752/0001-89, com endereço à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1834, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, neste ato representada por **Frederico da Cruz Braga**, residente e domiciliado, com endereço Rua Coronel Constantino, nº 21, apto: 222, Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-222, portador do RG nº 1.160.295 SSP-MG e CPF nº 013.461.866-18, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEMOBI/448/2024, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de preços do Contrato nº PMC/276/2024, pelo índice do INCC/FGV no percentual informado pela SEPLAG/DPCR, conforme cálculo da folha 1202 do processo, e a alteração da Cláusula Quarta, item 4.2., conforme abaixo:

“4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro civil, Magno Bráz, matrícula: 20140270, que será designada através de portaria e o gestor: Secretário Adjunto de Obras, Jorge Geraldo Matias, matrícula: 20146826.”

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 126.695,83 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 21

Unidade: 03

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 25 de fevereiro de 2024.

MARCOS DONALD
GONCALVES
VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por
MARCOS DONALD GONCALVES
VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.02.25 14:56:24 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

Documento assinado digitalmente
 **FREDERICO DA CRUZ BRAGA**
Data: 07/03/2025 12:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico da Cruz Braga
Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS:

1.

2.